



AUTO



NOTIFICAÇÃO



PARALISAÇÃO



APREENSÃO

3028

1 20 25

IDENTIFICAÇÃO

Nome: MILTON FAGUNDES

Endereço: RUA ALM PROTOGENES 179 APTO 92

CEP: 09090 760

Bairro: JARDINS

Cidade / UF: SANTO ANDRÉ - SP

RG/CPF/CNPJ: 112.347.688.87

LOCAL DA INFRAÇÃO



Mesmo da Identificação

Endereço: RUA DR. MARIO 311

Bairro: VILA FALCHI - MAUA - SP

Inscrição: 07 060 013

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais



Art. 3º Limpeza do passeio público;



Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;



Art. 5º Preservar a higiene pública;

☐ II – Asseio das vias

☐ III – Obstrução ou danificação

☐ IV – Descarte irregular



Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).



Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;



Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios



Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).

☐ Construção

☐ Restauração ou reparos



Art. 3º Pavimentar o passeio;

☐ Construção

☐ Restauração ou reparos



Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____



Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☒ 15 dias ☐ 30 dias ☐ 90 dias

OBS: PROPRIETARIO DO IMÓVEL NOTIFICADO PARA EXECUTAR LIMPEZA DO LOTE E PASSEIO SEM ATEAR FOGO NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: _____ / _____ / _____

RG/CPF: _____

VIA AR

Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 12 / 06 / 2025

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)